

**Tribunal Pleno**

**Resultado da Pauta de Julgamento**

**Sessão Administrativa realizada em 18 de fevereiro de 2016**

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

**Edital nº 01/2016**

**01 – Aprovação da Ata anterior**

**Decisão:**

**Aprovar** a Ata TP Nº 09/2015 (Sessão Administrativa realizada em 17/12/2015)

RELATOR: HENRIQUE DAMIANO

**02 – 0000198-98.2015.5.15.0897 PA – em prosseguimento**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno – Alteração da redação dos artigos 57 e 57-A, que trata da forma de composição da lista tríplice de candidatos advindos da advocacia e do Ministério Público do Trabalho para preenchimento de vaga de Desembargador**

**Decisão:**

Vistas regimentais sucessivas - Desembargadores Gerson Lacerda Pistori, Luiz Antonio Lazarim, Helcio Dantas Lobo Júnior, Eleonora Bordini Coca e Jorge Luiz Costa.

**03 – 0000002-94.2016.5.15.0897 PA**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Adaptação do Regimento Interno aos termos da Resolução nº 202/2015 do Conselho Nacional de Justiça**

**Decisão:**

**APROVAR** a proposta de Assento Regimental para acrescer e modificar diversos dispositivos do Regimento Interno com o fim de adaptá-lo ao regulamento emanado na Resolução nº 202/2015, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

**"ASSENTO REGIMENTAL N.º  
de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

*Altera dispositivos do Regimento Interno para adaptá-lo aos termos da Resolução nº 202/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o prazo para devolução dos pedidos de vista nos processos judiciais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o C. Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 202, de 27/10/2015, a qual regulamenta o prazo para devolução dos pedidos de vista nos processos judiciais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário,

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da sobredita Resolução nº 202 daquele Conselho estabeleceu um prazo de 120 dias para que os órgãos do Poder Judiciário adaptassem seus respectivos Regimentos Internos aos mandamentos nela contidos,

**CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo n.º 0000002-94.2016.5.15.0897 PA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 22 do Regimento Interno passa a vigor acrescido do inciso LI:

Art. 22 (...)

LI – Requisitar os processos de competência do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial na hipótese descrita no §2º do art. 125-A deste Regimento Interno.

**Art. 2º** O artigo 45 do Regimento Interno passa a vigor acrescido do inciso XIII:

Art. 45 (...)

XIII – Requisitar os processos de competência da respectiva Seção Especializada na hipótese descrita no §2º do art. 125-A deste Regimento Interno.

**Art. 3º** Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 55 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 55 (...)

VIII – Requisitar os processos de competência da respectiva Câmara na hipótese descrita no §2º do art. 125-A deste Regimento Interno.

**Art. 4º** É acrescido ao "CAPÍTULO V – DAS PAUTAS DE JULGAMENTO" do "TÍTULO II – DA ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL" do Regimento Interno o artigo 125-A, composto de 5 parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 125-A Nos processos judiciais e administrativos, quando um dos julgadores não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante pedido justificado do vistor.

§1º Caso o processo não seja devolvido no prazo, o Presidente do Órgão correspondente o requisitará, para julgamento na sessão subsequente, com publicação na pauta em que houver a inclusão.

§2º Ocorrida a requisição na forma do §1º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, o Presidente do respectivo Órgão convocará substituto para proferir voto.

§3º Nas Seções Especializadas e nas Câmaras, a convocação a que se refere o §2º será feita na forma definida no Capítulo XIII, do Título I, deste Regimento.

§4º Havendo necessidade para composição do quorum do Órgão Especial, a convocação a que se refere o §2º será feita na forma definida no §5º do art. 21-B, deste Regimento, observando, se for o caso, o disposto no §6º do mesmo artigo.

§5º Não se aplica ao Tribunal Pleno a convocação disposta no §2º deste artigo.

**Art. 5º** O art. 130 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 130 Salvo quando não houver assistido ao relatório ou estiver impedido ou suspeito, nenhum Magistrado poderá eximir-se de votar, ressalvada a hipótese descrita no §2º do art. 125-A.

**Art. 6º** O §1º do art. 141 do Regimento Interno passa a vigor com o seguinte texto:

Art. 141 (...)

§ 1º Se dois ou mais Magistrados pedirem vista regimental do mesmo processo, a cada um deles será facultado, sucessivamente, na ordem dos pedidos, o estudo dos autos, incumbindo ao último restituí-los à Secretaria, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 125-A.

**Art. 7º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

(a) LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

Desembargador Presidente do Tribunal "

**04 – 0000693-50.2012.5.15.0897 PA**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Suspensão de auxílio prestado ao 2º Grau de Jurisdição (suspensão do mutirão)**

**Decisão:**

**APROVAR** a proposta do Exmo. Desembargador Presidente de suspensão do auxílio prestado ao 2º grau de jurisdição e a proposta de Resolução Administrativa para, em relação à Resolução Administrativa n.º 06/2013: 1) dar nova redação ao § 2º do artigo 1º, 2) acrescentar o § 3º ao artigo 1º, 3) acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º e 4) dar nova redação ao artigo 4º, nos termos da fundamentação, determinando-se ao setor competente que promova a devida atualização na página eletrônica deste Egrégio Tribunal.

**"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º \_\_\_/2016**  
de \_\_\_ de fevereiro de 2016

*Dá nova redação ao § 2º do artigo 1º, acresce § 3º ao artigo 1º, acresce parágrafo único ao art. 3º e dá nova redação ao artigo 4º da Resolução Administrativa n.º 06 de 10 de junho de 2013*

*O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,*

*CONSIDERANDO o decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Administrativa, realizada em 18 de fevereiro de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 0000693-50.2012.5.15.0897 PA em razão das medidas de contenção previstas nas Portarias GP-CR n.ºs 2 e 3 de 2016,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º O § 2º do art. 1º e o art. 4º da Resolução Administrativa n.º 6/2013, de 10 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:*

*"Art. 1º .....*  
*....."*

*§ 2º Considerando que o acúmulo de processos persistiu ao longo do período previsto no caput, a convocação, anteriormente prorrogada, findará no dia 22/2/2016.*

*Art. 4º A distribuição estabelecida no artigo 2º será realizada até o dia 22/2/2016."*

*Art. 2º O art. 1º é acrescido do § 3º:*

*"Art. 1º .....*  
*....."*

*§ 3º Findo o período de convocação, os Juízes terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para relatar os autos em seu poder."*

*Art. 3º O art. 3º é acrescido do parágrafo único:*

*"Art. 3º .....*  
*....."*

*Parágrafo único. A estrutura mínima será mantida pelo prazo previsto no § 3º do art. 1º."*

*Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**  
*Desembargador Presidente do Tribunal"*